



Tá mudando.  
Tá melhorando.

# Município de Taquari **TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

Decreto n° 3.197 de 04 de março de 2016.

**“Dispõe sobre prazo para pagamento do IPTU/2016 e dá outras providências”.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os atrasos, por parte da empresa de TI, na elaboração dos cálculos do IPTU ;

CONSIDERANDO que além do atraso dos cálculos, a gráfica contratada excedeu seu prazo para entrega dos carnês de IPTU impressos;

CONSIDERANDO que Correio necessita de no mínimo cinco(05) dias úteis para entrega dos referidos carnês de IPTU; e

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionabilidade e do interesse público.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 21 de março de 2016, como vencimento da cota única ou da primeira parcela para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, com o desconto previsto nos incisos I e II, do art. 29 da lei 1.720 de 1997.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de março de 2016.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

